



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270
e-mail.: p.matoscosta@conection.com.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

LEI Nº. 1327/2005 – De 26 de setembro de 2005.

Súmula - Dispõe sobre contribuições a entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, e conceder a mesma, título de contribuições, de caráter de cooperação técnica, em conformidade com o previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Matos Costa, 26 de setembro de 2005.


Darcy Batista Bendlin
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARIA INÊS KINAL
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.


DIRCEU JOANIM FREITAS
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05